

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2023

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, e pelo Secretário (interino) Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, doravante denominados **CONTRATANTES** tendo como referência o Contrato Administrativo assinado com a empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.448.209/0001-18, situada na Rua Trinta e um de Dezembro, 420 – Bairro Centro - CEP: 39.430-000, nesta cidade de São João da Ponte/MG, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Carlos Neto Pimenta, inscrito no CPF sob nº 088.367.266-90, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Processo Administrativo nº 061/2023 – Tomada de preço Nº 003/2023, devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico anexo I, e no Contrato Administrativo nº 061/2023 determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias, a saber:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL.REFORMA PREDIOS ESCOLAR
3449051000000 Obras e Instalações 15710000 4256
3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465
3449051000000 Obras e Instalações 25710000 4494

- Considerando os termos demonstrado pelo Setor de Contabilidade e finanças, mediante Ofício apresentado, foi informado uma nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado, solicitando a inclusão de nova classificação orçamentária para o empenhamento da despesa.
- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:



Função Pragmática 020912
Projeto Atividade 1040 Construção ampl. reforma prédios escolares
3449051000000 Obras e instalações
Fonte de Recurso 15400000
Dotação Orçamentária 3405

Função Pragmática 020912
Projeto Atividade 1040 Construção ampl. reforma prédios escolares
3449051000000 Obras e instalações
Fonte de Recurso 25710000
Dotação Orçamentária 4494

Função Pragmática 020912
Projeto Atividade 1085 Projeto Mãos Dadas -Educação
3449051000000 Obras e instalações
Fonte de Recurso 15000001
Dotação Orçamentária 4429

Função Pragmática 020912
Projeto Atividade 1085 Projeto Mãos Dadas -Educação
3449051000000 Obras e instalações
Fonte de Recurso 15710000
Dotação Orçamentária 4427

Como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte – MG, 17 de maio de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
Procurador Geral do Município

Hamilton Lopes da Silva
CRC: 118.486-O
Contador